



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Ofício-Circular nº 004/11-DCF.

Maringá, 10 de junho de 2011.

Ref.: *Vale-Restaurante-UEM*

Prezados Senhores:

Conforme Ofício-Circular nº 001/11-DCF, de 06/04/2011, disponibilizamos o novo sistema de emissão de “Vale-Restaurante-UEM”, a ser utilizado pelo próprio departamento/setor, visando agilidade e racionalização de processos.

Objetivando ao cumprimento de algumas orientações, já citadas no referido Ofício-Circular, e, fundamentalmente, dar legalidade ao processo de despesas para a Universidade, cumpre-nos apontar alguns itens que devem ser respeitados e que tem causado problemas/transtornos, conforme citamos:

1a aposição de carimbo de identificação dos responsáveis pela unidade/subunidade e respectiva assinatura das pessoas identificadas, normalmente representadas pela Chefia de Departamento e Direção de Centro para quando de “VR” com recursos próprios, e de Coordenador do projeto/Convênio ou Secretária Executiva e Chefia de Departamento para quando de “VR” com recursos de convênios.

2quando da alimentação no Restaurante, anotar-se: nº de RG e/ou CPF, valor gasto (dentro do limite estabelecido de até R\$ 32,00) e, principalmente, a assinatura do usuário do VR.

Observamos que alguns VR estão sendo emitidos pelos departamentos com o nome genérico de “Acompanhante UEM”, entretanto, conforme instruções dos auditores do Tribunal de Contas do Estado, a identificação do usuário e obtenção da assinatura quando da utilização do VR é obrigatória.

Esta Diretoria, após análise da documentação enviada pelos restaurantes, somente autorizará o pagamento dos Vales considerados em conformidade, por isso, solicitamos a V.S^{as} a observação para que essas orientações sejam respeitadas.

Despesas realizadas com “VR” e impossibilitadas tecnicamente de sua contabilização e pagamento, por questões internas (setores/departamentos) serão encaminhadas às unidades internas para serem custeadas/pagas pelos usuários/unidades.

Outrossim, informamos que, concomitante a este Ofício-Circular, estamos reenviando outro, com essas mesmas instruções, a todos os restaurantes cadastrados, orientando os mesmos para que não aceitem vales em desacordo as mesmas.

Por fim, solicitamos que as eventuais dúvidas e/ou outras informações, sejam encaminhadas preferencialmente via “e-mail” para sec-dcf@uem.br e/ou argodoi@uem.br.

Diante do exposto, solicitamos ampla divulgação entre os servidores docentes e técnico-administrativos envolvidos, de modo a maximizar e viabilizar real integração na utilização do sistema.

Atenciosamente,

Marcelo Soncini Rodrigues,
Pró-Reitor de Administração.

Ademir Rodrigues Godoi,
Diretor de Contabilidade e Finanças.

Aos
Centros, Departamentos e Pró-Reitorias